

O PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO FINANCEIRA: perspetiva externa – IGAS

Leonor Furtado – Inspetora-Geral

Lisboa, 16 de Março de 2018

SUMÁRIO

- 1. Notas sobre o processo de efetivação da responsabilidade financeira – IGAS**
- 2. Atribuições e organização da IGAS**
- 3. GCCI – Grupo Coordenador do Controlo Interno do MS**
- 4. Intervenção da IGAS**
- 5. Resultados da Ação Inspetiva**
- 6. Conclusões**

Notas sobre o processo de efetivação da responsabilidade financeira - IGAS

1. *“O atual regime de responsabilidade financeira carece de adequação, hoje temos uma gestão pública feita com uma maior autonomia e a valoração dos cidadãos exige que, quem é responsável, seja responsabilizado.”* Vítor Caldeira, Presidente do Tribunal de Contas
2. *"Hoje, independentemente da natureza da entidade em causa, quem gere ou utiliza dinheiros públicos, quem assume, autoriza ou paga compromissos, por conta do erário público, pode ser chamado a responder perante o Tribunal de Contas em sede de responsabilidade financeira" - in Responsabilidade Financeira e Tribunal de Contas, Contributos para uma reflexão necessária, de António Cluny*

Atribuições e organização da IGAS

VISÃO

Promover a qualidade
Prevenir a fraude

MISSÃO

Realizar **ações de natureza inspetiva**, disciplinar, ou não tipificadas, destinadas à prevenção e deteção da corrupção e da fraude no **setor da saúde**

CREDIBILIDADE**COERÊNCIA****RIGOR****VALORES****INDEPENDÊNCIA**

A IGAS é o Serviço Central da Administração Direta do Estado, que tem por missão assegurar o cumprimento da lei e elevados níveis técnicos de atuação, em todos os domínios da prestação dos cuidados de saúde, quer pelos organismos do Ministério da Saúde ou por este tutelados, quer ainda pelas entidades públicas, privadas ou do setor social.

A IGAS integra o Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado (DL 166/98 de 25.06).

Atribuições e organização da IGAS

Vertente **repressiva**

Vertente **preventiva**



Atribuições e organização da IGAS

EIXOS ESTRATÉGICOS



GCCI - ENQUADRAMENTO

Despacho n.º 6447/2012 do Ministro da Saúde, de 15 de Maio

O MS é o único ministério com um grupo coordenador de controlo interno

concertar as entidades com intervenção na monitorização, acompanhamento, auditoria e controlo interno do MS para assegurar o alinhamento do esforço de controlo com as grandes linhas que têm por objetivo a redução da despesa

articular os dirigentes máximos das instituições no sentido de elaborarem um Plano de Controlo Interno Integrado do MS

habilitar o Ministro da Saúde com informação semestral de interesse para a gestão estratégica

fomentar uma cultura de cooperação ativa entre os serviços e organismos do MS que intervêm nestas matérias, abrangendo os órgãos de fiscalização e os AI

definir objetivos de controlo de curto, médio e longo prazo, com avaliação regular do nível de cumprimento

propor medidas consideradas adequadas e imprescindíveis ao cumprimento dos objetivos da política de saúde e que se insiram, designadamente, no quadro da estratégia de combate ao desperdício e à fraude na saúde

centralizar informação sobre irregularidades detetadas e sobre casos que tenham sido comunicados ao MP ou à PJ

contribuir para o reforço da colaboração entre o MS, o MP e a PJ

Intervenção da IGAS

Artigo 12.º

Colaboração dos órgãos de controlo interno

1 - Os **serviços de controlo interno**, nomeadamente as inspeções-gerais ou quaisquer outras entidades de controlo ou auditoria dos serviços e organismos da Administração Pública, bem como das entidades que integram o setor público empresarial, estão ainda sujeitos a um **especial dever de colaboração** com o Tribunal de Contas.

Intervenção da IGAS

Artigo 12.º

Colaboração dos órgãos de controlo interno

2 - O dever de colaboração com o Tribunal referido no número anterior compreende:

b) O envio dos relatórios das suas ações, por **decisão do ministro** ou do **órgão competente para os apreciar**, sempre que contenham matéria de interesse para a ação do Tribunal, concretizando as **situações geradoras de eventuais responsabilidades** com indicação:

- documentada dos factos,
- do período a que respeitam,
- da identificação completa dos responsáveis,
- das normas violadas,
- dos montantes envolvidos e
- do exercício do contraditório institucional e pessoal, nos termos **previstos no artigo 13.º.**

Do que falamos quando visamos a efetivação da responsabilidade financeira na saúde?

1. Atores chave no sistema de saúde

- Pagadores de Serviços – Incentivos para empolar os custos
- Fornecedores – Compras; Infraestruturas e ambulâncias; outros serviços; sobrefaturação
- Prestadores de Serviços – Hospitais / médicos; Compras; Prática de prescrição desnecessária
- Clientes / Pacientes/ Trabalhadores – Pagamento informal de prescrição; Desvio para privados
- Governo / Regulador – Captura do Estado para aprovar normas que influenciam o mercado

Do que falamos quando visamos a efetivação da responsabilidade financeira na saúde?

2. Afetação do acesso, da equidade e dos resultados na saúde

- Construção de estabelecimentos hospitalares – empreitadas
- Compra de equipamentos de alta tecnologia – dispositivos médicos
- As relações com a indústria farmacêutica – aquisição
- A promiscuidade de relações entre profissionais de saúde e outros profissionais nestes temas:
 - ✓ Risco de Suborno
 - ✓ Conflitos de interesses

Intervenção da IGAS

Tradicionalmente a IGAS intervém em áreas já bem identificadas:

a. Prescrição de medicamentos

- Falsificações de receitas ou MCDT
- Compra fictícia
- Venda fraudulenta sem prescrição
- Inexistência de exames prescritos
- Acumulação de funções
- Irregularidades funcionamento

Intervenção da IGAS

b. Controlo de assiduidade

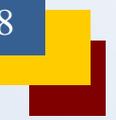
- Sistema biométrico e verificação de meios de controlo de presenças e de realização de serviços –
Absentismo, pagamento indevido de trabalho suplementar ou horas extraordinárias
- Verificação das situações de incompatibilidades e conflito de interesses

Intervenção da IGAS

c. Organização e funcionamento dos serviços

- Execução orçamental;
- Aquisição de bens e serviços e verificação de cadeia de consumos – gestão de stocks;
- Execução dos contratos;
- Circuito dos medicamentos;

d. Políticas de responsabilidade nos serviços públicos de saúde com consequências financeiras e de rendimento dos serviços.



Resultados da Ação Inspetiva

Auditorias ao sistema de controlo interno

Contratação pública de bens e serviços

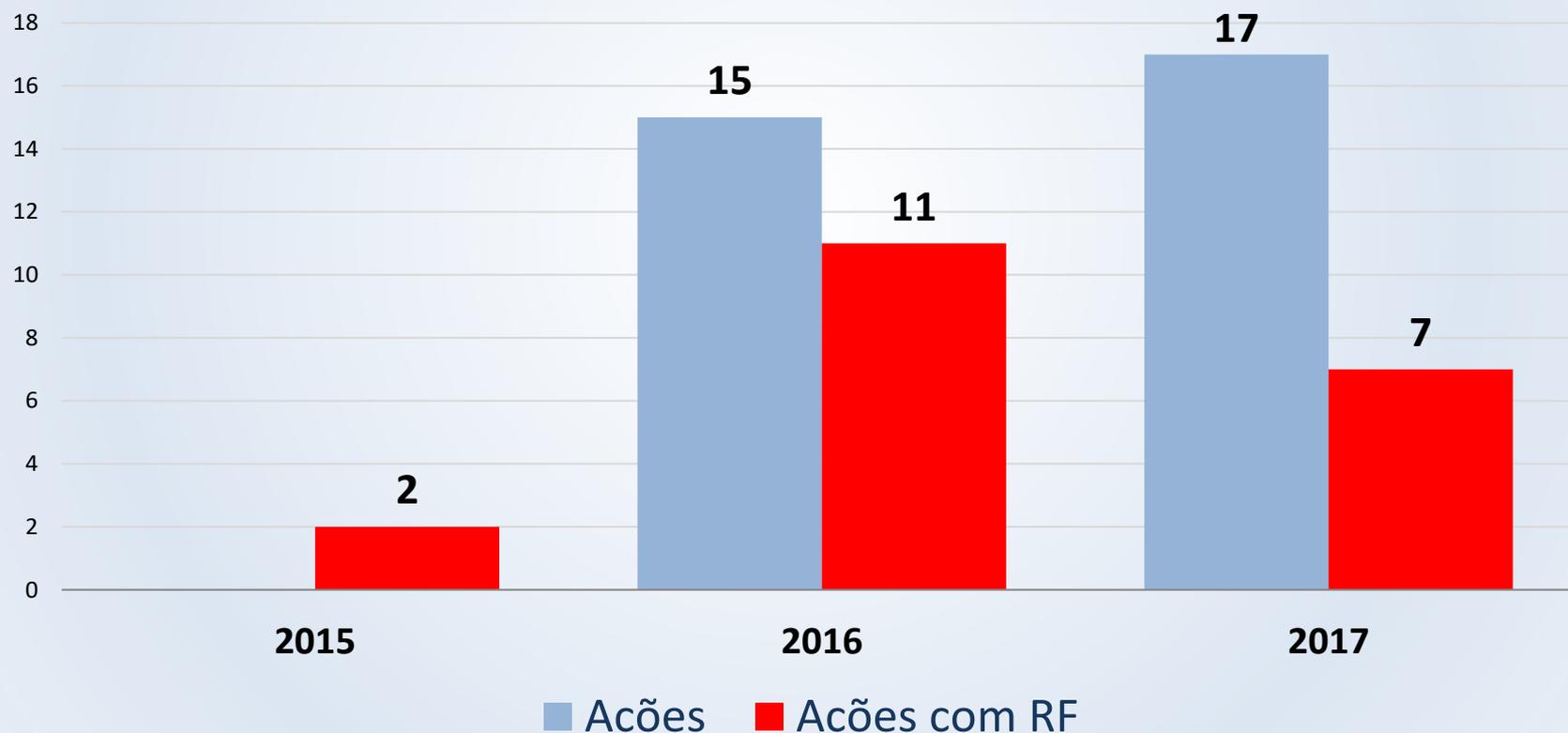
Resultados da Ação Inspetiva

Contratação pública de bens e serviços

- ✓ **Área de risco transversal** - Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (07.01.2015):
“os riscos de corrupção aumentam na medida dos elementos materiais presentes e sua relevância financeira”
- ✓ **IGAS** – Em 2016/2017 criação de uma equipa de projeto para o controlo dos procedimentos de contratação pública e em 2018, de uma equipa de projeto para as empreitadas.

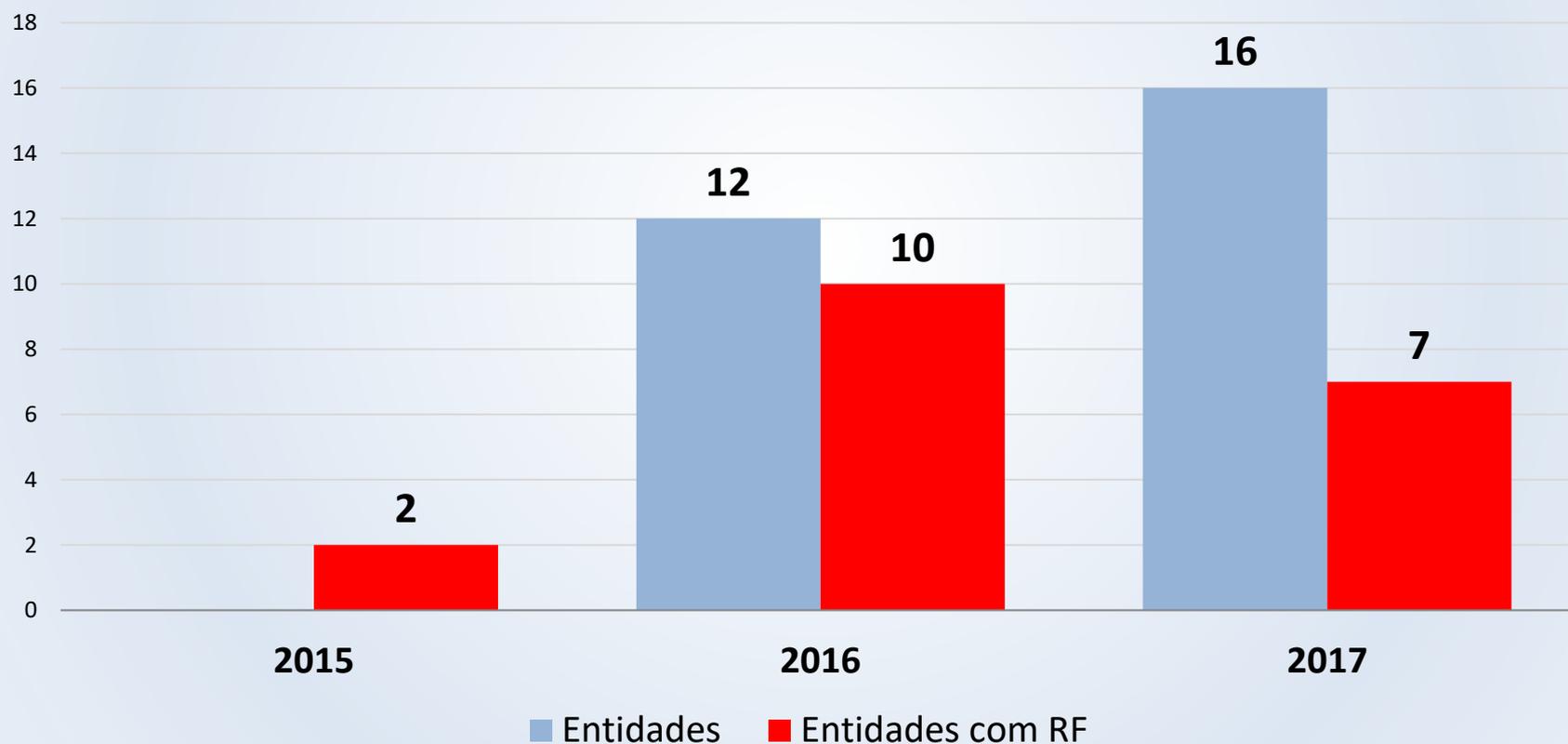
Resultados da Ação Inspetiva

Ações inspetivas vs ações com factos geradores de eventual RF



Resultados da Ação Inspetiva

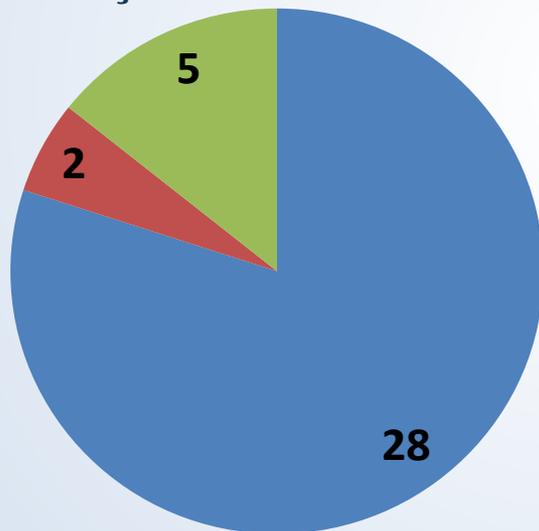
Entidades inspecionadas/auditadas vs entidades com factos geradores de eventual RF



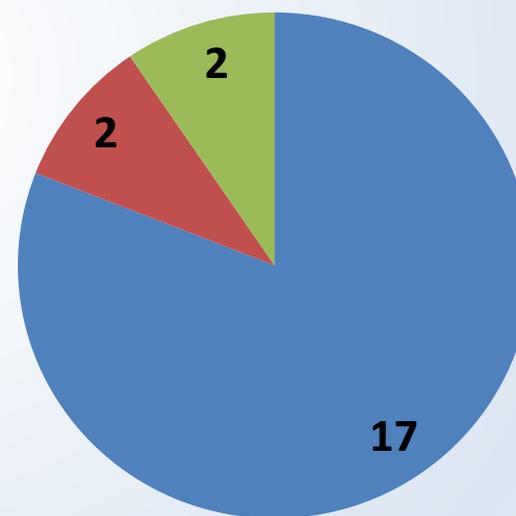
Resultados da Ação Inspetiva

Tipo de entidades inspecionadas/auditadas:

Total de ações 2015-2017



Ações com RF 2015-2017



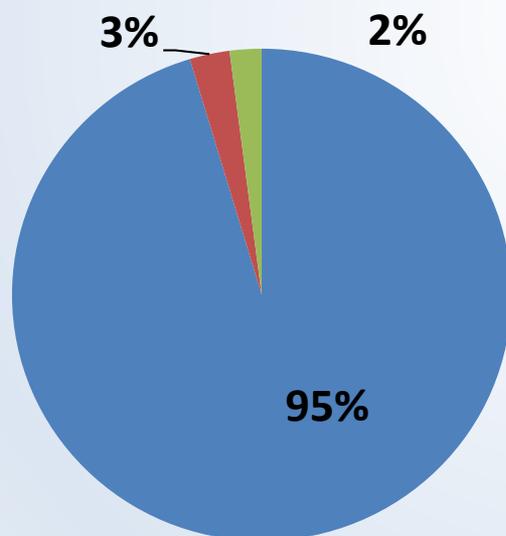
■ Hospitalar EPE ■ Não Hospitalar EPE ■ IP

Resultados da Ação Inspetiva

Tipo de entidades inspecionadas/auditadas:

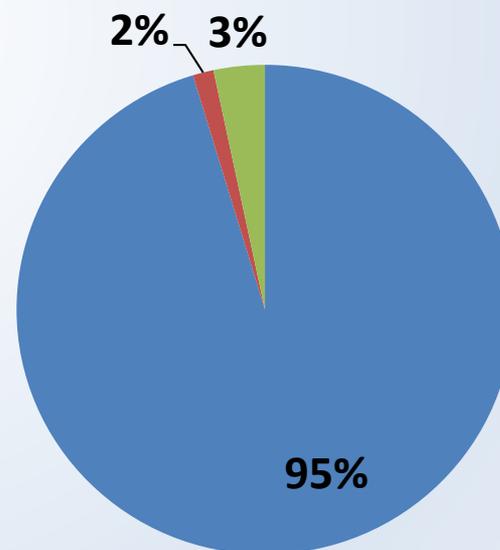
Montantes totais envolvidos:

124M€ (milhões)



Montantes irregulares:

29,8 M€ (milhões)



■ Hospitalar EPE ■ IP ■ Não Hospitalar EPE

Resultados da Ação Inspetiva

Tema/área	valor amostra	Valor RF	%
bens	42 522 744,47 €	10 199 588,90 €	24%
bens&serviços	14 779 979,46 €	5 237 091,54 €	35%
CP+Des. Pessoal	43 390 880,46 €	9 067 939,18 €	21%
serviços	23 599 156,45 €	5 385 974,21 €	23%
Total	124 292 760,84 €	29 890 593,83 €	24%

Resultados da Ação Inspetiva

Situações geradoras de eventual responsabilidade financeira

- Aquisições diretas sem observância de qualquer tramitação específica de um procedimento tipificado no CCP
- Recurso ao procedimento por ajuste direto sem verificação dos pressupostos legais
- Ausência da decisão de contratar e de escolha do procedimento

Resultados da Ação Inspetiva

Situações geradoras de eventual responsabilidade financeira

- Execução da prestação do serviço/fornecimento do bem em momento anterior à decisão de contratar ou de adjudicar
- Convite a entidades abrangidas pelo âmbito da proibição constante do n.º 2 do art.º 113.º do CCP
- Modelos de avaliação insuficientes, com definição ilegal de fatores do critério de adjudicação

Resultados da Ação Inspeciva

Situações geradoras de eventual responsabilidade financeira

- Eventual fracionamento de despesa, com ausência de fiscalização prévia
- Ausência de publicitação dos contratos no portal da Internet dedicado aos contratos públicos
- Ausência de evidências da execução da prestação do serviço

Resultados da Ação Inspetiva

Situações geradoras de eventual responsabilidade financeira

- Ausência de processo de recrutamento na contratação de trabalhadores
- Contratação de serviços médicos com valor/hora manifestamente superior ao estipulado

Resultados da Ação Inspetiva

Constrangimentos representados pelos gestores do SNS

- Falta de recursos ou limitados, para aplicação do CCP
- Dificuldade de planeamento
- Incumprimento generalizado da lei – gestão das urgências
- Problema efetivo de recursos financeiros
- Centralização excessiva da decisão

CONCLUSÃO

1. No que à IGAS concerne, a questão da efetivação da responsabilidade financeira prende-se com a relevância da sua ação e intervenção no âmbito do regime jurídico-financeiro, no que respeita ao desenvolvimento da ação inspetiva propriamente dita, tendo em consideração a dimensão dos orçamentos na Saúde e a expressão da dívida no SNS;
2. Na âmbito da sua intervenção, os inspectores da IGAS têm consciência do impacto que o apuramento dos factos geradores de responsabilidade financeira possa ter na atuação concreta dos gestores, face à mediatização das ações e constante divulgação dos atos de má gestão, de fraude ou de corrupção, por oposição aos direitos fundamentais que assistem a qualquer cidadão, quanto à preservação do direito à imagem e ao bom nome.

Muito Obrigada pela atenção!